



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PARECER Nº 52/2023/SEESP/SENIFE/CGDPE-PCF  
PROCESSO Nº 71000.053317/2020-49  
INTERESSADO: FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO - FECAT

**ANÁLISE DE PROJETO**

**PARECER DE CUMPRIMENTO DE OBJETO - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

SLI: 2001284

PROJETO: Desafio da Velocidade

MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA: Rendimento

MODALIDADES: Atletismo

CNPJ: 07.860.120/0001-08

LOCAL (CIDADE/UF) DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: Vitória/ES

VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS: R\$ 110.562,08

VALOR CAPTADO: R\$ 110.000,00

VALOR APROVADO NA ANÁLISE TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 110.000,00

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: 4 meses + aditivo

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE: Valmirene Lisboa de Araújo

**1. INTROITO**

1.1. Versa a presente sobre a avaliação do cumprimento do objeto, sob enfoque exclusivamente técnico, a análise técnica será procedida com embasamento na Portaria nº 424, de 22 de junho de 2020.

**2. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1. Análise Técnica Orçamentária.	Parecer Favorável Parcialmente (doc. 12668757). Data de aprovação: 13/07/2022, 162ª Reunião Extraordinária da Comissão da Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte (doc. 12674168).
2. Termo de Compromisso (doc. 12706406).	Valor: R\$ 110.000,00. Valor liberado: R\$ 110.000,00 (doc. 12787084). Data da liberação: 04/08/2022. Data de início: 21/07/2022. Data fim: 26/01/2022.
3. Prorrogação: 1º Termo Aditivo (doc. 12799397).	Prorrogado até 09/11/2022.

**3. DA ANÁLISE**

3.1. Trata a presente de análise de prestação de contas do cumprimento do objeto apresentada em decorrência da celebração do Termo de Compromisso nº 544 /2022/SEESP/SENIFE/CGDPE-EXC, supramencionado, cujo o objeto é: Realizar um evento que integre atletas iniciantes e de alto rendimento, (doc. 12658659, fl. 9), bem como os objetivos específicos são:

- Difundir e desenvolver a prática desta modalidade do Atletismo no país contando com os principais velocistas do país;
- Oportunizar a participação de crianças/adolescentes e atletas de alto rendimento;
- Viabilizar as condições ideais/necessárias e ao desenvolvimento no período de vigência, da competição esportiva realizada pela Federação Capixaba de Atletismo (FECAT).

3.2. Esclarece-se que esta se restringe apenas à análise dos resultados alcançados com a execução física e atingimento dos objetivos do projeto, razão pela qual todas as considerações referentes à execução financeira ficam a cargo da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOFC, conforme estabelecido no art. 77 da Portaria n. 424/2020.

3.3. Informa-se que a prestação de contas final foi entregue em, 30/12/2022, dentro do prazo (51 dias), estabelecido no art. 71 da Portaria 424/2020 e assinado pelo Senhor André Schieck, Presidente da entidade, bem como foram juntados documentos que demonstram sobre a execução do projeto.

3.4. Ressalta-se que, a prestação de contas final está instruída com seguintes documentos:

DOCUMENTOS ANALISADOS	FOLHAS/ Obs.
Relatório de cumprimento do objeto, que mencionará os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados e a repercussão da iniciativa na comunidade e no desenvolvimento do esporte.	doc. 13434799, fls. 3-43.
Relação dos Recursos Humanos contratado.	Não se aplica.
Relação de beneficiários.	doc. 13434799, fls. 45-59.
Relatório de receitas e despesas.	doc. 13434799, fl. 61.
Relatório de execução físico-financeira.	doc. 13434799, fls. 63-64.
Relatório de execução físico-financeira de desembolso - A executar.	doc. 13434799, fl. 229.
Relação de pagamentos.	doc. 13434799, fls. 66.
Cópia do extrato da conta bancária específica desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento. Agência nº 1400-1, conta CAPTAÇÃO nº 54915-0, conta MOVIMENTO nº 57022-2.	doc. 13434799, fls. 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92. (CAPTAÇÃO). doc. 13434799, fls. 95, 195, 208, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226. (MOVIMENTO).
Demonstrativo de rendimentos das aplicações das constas CAPTAÇÃO e MOVIMENTO.	doc. 13434799, fls. 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93. (CAPTAÇÃO). doc. 13434799, fls. 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227 (MOVIMENTO).
Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, mediante GRU.	Não apresentou.
Solicitação de transferência dos recursos de que trata os arts. 59 e 60 e seus parágrafos.	Não apresentou.
Cópia dos documentos comprobatórios das despesas, acompanhados dos documentos constantes dos artigos arts. 47 a 55.	doc. 13434799, fls. 96-194, 196-207, 209-211, 229, 272-273.
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da Lei de Incentivo ao Esporte.	Não se aplica.
Comprovante de divulgação e execução do PDLIE.	doc. 13434799, fls. 26, 235-237.
Calendário atualizado de eventos.	doc. 13434799, fls. 233.
Cronograma de atividades realizadas.	doc. 13434799, fl. 231.
Fotografias dos materiais e equipamentos adquiridos através do projeto.	doc. 13434799, fls. 23-33, 35-36.
Fotografias e reportagens que comprovem a realização do projeto.	doc. 13434799, fls. 7-8, 20-43.

3.5. Após análise da documentação juntada pelo proponente, constatou-se a ausência do seguinte documentos, comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, mediante GRU.

3.6. Ressalta-se que será solicitado via ofício de aprovação de prestação de contas final, o comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, mediante GRU. E, diante de tal fato, procedeu-se à análise com base nas documentação constantes nos autos do processo.

3.7. Abaixo, segue as considerações desta área técnica em relação às metas executadas:

METAS QUALITATIVAS	
Previstas (doc. 12658659, fl. 13)	Resultado alcançado
	Através do relatório, fotos e

<p><b>Meta 01:</b> Contribuir para a formação de uma nova geração de atletas.</p> <p><b>Indicadores:</b> Obter resultados expressivos nas competições em que os atletas vierem a participar.</p> <p><b>Instrumento de verificação:</b> Relatório do evento contendo fotos e evolução dos atletas.</p>	<p>quadro de evolução dos atletas apresentados (doc. 13434799, fls. 4-5, 7-10), o projeto contribuiu, para geração de novos atletas, apresentando resultados satisfatórios. Sendo informado que a não realização de alguns treinamento e competição, se deu em virtude dos diferentes cenários de pandemia aos quais, cada cidade enfrentava no período. (doc. 13434799, fls. 8-9).</p> <p><b>Diante ao exposto, conclui-se que houve o atingimento da meta.</b></p>
<p><b>Meta 02:</b> Incentivar a prática do atletismo competitivo e o desenvolvimento das categorias de base.</p> <p><b>Indicador:</b> Índice de desenvolvimento dos atletas beneficiados tendo como marco de referência o ano de 2022 até o término da execução do projeto.</p> <p><b>Instrumento de Verificação:</b> Elaboração de fichas e relatórios que comprovem a evolução dos beneficiários inscritos no projeto.</p>	<p>Por meio de relatório em forma de tabela dos indicadores dos resultados dos atletas e fotos apresentadas, (doc. 13434799, fls. 10-11), a prática do atletismo competitivo, sendo apresentada a relação de inscrições de escolas e clubes (doc. 13434799, fls. 239-252, 255-271), informando a idade das categorias de base.</p> <p><b>Diante ao exposto, conclui-se que houve o atingimento da meta.</b></p>
<b>METAS QUANTITATIVAS</b>	
<b>Previstas (doc. 12658659, fl. 13)</b>	<b>Resultado alcançado</b>
<p><b>Meta 01:</b> Melhorar 0,5% o recorde pessoal dos atletas adultos da prova de 100m no projeto.</p> <p><b>Indicador:</b> Marcas pessoais dos atletas nas competições oficiais disputadas no primeiro semestre de 2022 e durante o período de execução do projeto.</p> <p><b>Instrumento de Verificação:</b> Boletins com resultados oficiais das competições disputadas.</p>	<p>O proponente apresentou tabela, comunicados oficiais das competições nas categorias feminino e masculino, adulto, (doc. 13434799, fls. 12-16), bem como, resultado oficial do evento Desafio de Velocidade (doc. 13434799, fls. 275-290).</p> <p><b>Diante ao exposto, conclui-se que houve o atingimento da meta.</b></p>
<p><b>Meta 02:</b> Colocar ao menos 02 (dois) dos atletas do projeto entre os 20 melhores do ranking nacional.</p> <p><b>Indicador:</b> Posição dos atletas do projeto no ranking nacional.</p> <p><b>Instrumento de Verificação:</b> Consulta ao ranking divulgado pela Confederação Brasileira de Atletismo.</p>	<p>Conforme ranking divulgado (doc. 13434799, fls. 17-18), Diogo Amorim Costa da Cunha – Categoria Sub 16, Emanuely Cirilo Freitas – Categoria Sub 16, alcançaram colocação entre os 20 do ranking nacional, atestando o cumprimento da meta.</p> <p><b>Diante ao exposto, conclui-se que houve o atingimento da meta.</b></p>

3.8. Em sua justificativa verificou-se que as metas qualitativas e quantitativas foram cumpridas, sendo demonstrado ainda que estavam de acordo com as atividades propostas no plano de trabalho aprovado.

3.9. Quanto ao cumprimento do objeto e objetivos, conforme documentação apresentada, pôde-se verificar por meio de relatório, que o proponente ofereceu um evento, com atletas iniciante e de alto rendimento, difundindo e viabilizando a prática da modalidade, cumpriu com o pactuado.

3.10. Em relação aos beneficiários, constata-se que, de acordo com o pactuado eram previstos 256 (doc.12658659, fl. 8) beneficiários e foi verificado o atendimento de 314 beneficiários diretos (doc. 13434799, fls. 45-56), superando em 22.66% do proposto no Plano de Trabalho aprovado.

3.10.1. Sendo verificado ainda que o proponente cumpre com o estabelecido no art. 46 da Portaria 424/2020, que diz: "O proponente não poderá realizar despesas anteriores à celebração do Termo de Compromisso ou posteriores ao prazo de execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, sob pena de ressarcimento e demais penalidades cabíveis".

3.11. Em pesquisa na internet e reportagem, foram encontradas publicações a respeito da execução do projeto, com citação ao apoio da Secretaria Especial do Esporte, Ministério da Cidadania e Governo Federal e da gratuidade. (doc. 13505244).

3.12. Quanto ao Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte, foi verificado em registro fotográficos (doc. 13434799, fls. 26, 235-237), que houve a exposição do selo da Lei de Incentivo ao Esporte com a inserção da Bandeira Nacional, Ministério da Cidadania. nos itens: Camiseta, Placa, conforme previsto no PDLIE (doc.12697013, fl. 65), e conforme estabelecido no arts. 94 e 96 da Portaria 424/2020.

3.13. A proponente apresenta, comprovação de divulgação das marcas da Secretaria Especial do Esporte, Ministério da Cidadania e Governo Federal, contudo esta área técnica, constatou que no item, Placa, a Bandeira Nacional, encontra-se de cor divergente da aprovada, descumprindo com previsto no Plano de Trabalho aprovado, que foi nas cores originais da Bandeira.

3.14. Diante disto, conclui-se que houve a APROVAÇÃO PARCIAL do PDLIE, tendo em vista que o proponente descumpre o supracitado.

3.15. Com relação ao local de execução, cumpre informar que foi verificado a realização no local previsto, Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras CEP: 29075-910 - Vitória, Universidade Federal do Espírito Santo, (doc. 13434799, fl. 272).

3.16. Após análise, não foi possível verificar que o local de execução mencionado acima possuía acessibilidade a pessoas idosas e portadores de deficiência, conforme preceitua o art. 16 do Decreto nº 6.180/2007.

3.17. Cabe informar que a "Descrição do Plano de Trabalho" e "Planilha Orçamentária", que serviram de base para análise desta prestação de contas final, encontram-se acostados ao (doc. 12658659, fls. 8-23, 12658659, fls. 40-45).

3.18. Assim, diante da análise dos documentos apresentados, entende-se que comprovam o cumprimento do objeto, quantitativo de beneficiários atendidos e o atingimento das metas realizadas, de acordo plano de trabalho aprovado.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, o que fora estabelecido no objeto do projeto e, por fim pelos documentos apresentados pela entidade quando da Prestação de Contas Final, conclui-se pela APROVAÇÃO quanto à execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto.

4.2. Isto posto, sugere-se remeter ao Proponente ofício encaminhando cópia do presente PARECER e, os autos à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade para conhecimento e análise dos aspectos financeiros e quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto, nos termos da legislação vigente.

4.3. É o entendimento que submete-se à consideração da Sra. Coordenadora-Geral de Capacitação e Resultados.

**VALMIRENE LISBOA DE ARAÚJO**  
Assistente

De acordo. À consideração da Sra. Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte.

**ALINE RABÊLO DA SILVA NEVES**  
Coordenadora-Geral de Capacitação e Resultados

De acordo. Encaminhem-se os presentes autos à **Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGOFC**, para as providências pertinentes.

**MICHELLE MOYSÉS MELUL VINECKY**

Diretora da Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Valmirene Lisboa de Araújo, Assistente**, em 22/02/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Aline Rabêlo da Silva Neves, Coordenador(a)-Geral**, em 22/02/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Moysés Melul Vinecky, Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 22/02/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 13498903 e o código CRC 7A508842.